O PAPEL REGULADOR DO ESTADO

Pressupostos, Objetivos e Instrumentos:

Como medida intermediária entre o estado que se abstém de qualquer intervenção na economia ou intervenção excessiva, surge o Estado regulador, que procura cumprir o papel regulador que busca explorar somente atividades econômicas essenciais a garantir a soberania nacional e a manutença~das atividades também essências.

Tendo como objetivo, regular a iniciativa privada sob controle e fiscalização estatal, para o bem comum.

O papel regulador do estado sempre existiu sem a denominação e sem a criação das agências reguladoras, sendo que estas surgiram apartir da década de 90.

REGULAÇÃO DE MERCADO

- **Orgão regulador:**
- **Câmara de regulação econômica (medicamentos);**
- **Atuação do Orgão;**
- **Lei 10742/2003;**

Apresentamos, detalhadamente as designações da Lei em tela, comentando sobre a CMED, sobre sua composição, atuação e alcance.

O TEMA: Regulação de Medicamentos foi abordado por outro docente do Instituto.

Qualquer dúvida, também estou à disposição.

REGULAÇÃO ECONÔMICA E AGÊNCIAS REGULADORAS

- **Regulação econômica do setor farmacêutico;**
- **Competências da ANVISA na regulação econômica e monitoramento do mercado de medicamentos.**

- **PARA DAR MAIS EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO, NO QUE CORRESPONDE À REGULAÇÃO SOBRE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, ELABORAM-SE NOVAS REGRAS DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DO MERCADO FARMACÊUTICO, TENDO O MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA –EXECUTIVA EXERCIDA PELA ANVISA, OCUPADO A PRESIDÊNCIA DA CMED.**

- **Em função disso, a CMED passou a ter poderes para deliberar sobre preços, inclusive para controle dos mesmos em parceria com os PROCON's**

REGULAÇÃO ECONÔMICA

- **DESTACA-SE A GRANDE EVOLUÇÃO REFERENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A CRIAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MAIS PROPRIAMENTE COM A CRIAÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA, EM QUE O DESTAQUE SERIA A REGULAÇÃO ECONÔMICA COMO ATIVIDADE FUNDAMENTAL, EXERCIDA PELA ANVISA.**

- **O PAPEL DE MAIOR SIGNIFICADO É O CONTROLE DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS, INCENTIVO PARA A LIVRE CONCORRÊNCIA, ALÉM DA FUNÇÃO PRIMORDIAL DA DEFESA DOS CONSUMIDORES.**

REGULAÇÃO – CONCEITOS BÁSICOS

- **Monopólio Natural**
- O monopólio natural é uma situação de mercado em que os investimentos necessários são muitos elevados e os custos marginais são muito baixos. Caracterizados também por serem bens exclusivos
- **Estrutura de Mercado**
- As várias formas ou estruturas de mercado dependem fundamentalmente de 3 características:
- a) número de empresas que compõem esse mercado; b) tipo do produto (se as firmas fabricam produtos idênticos ou diferenciados); c) se existem ou não barreiras ao acesso de novas empresas nesse mercado.
- **Industrias de Rede**
- Conjunto das indústrias dependentes da implantação de redes (malhas) para o transporte e distribuição ao consumidor dos seus respectivos produtos.

A) necessidade de equilibrio entre a oferta e a procura (dificuldade de estocagem)

B) Imprevisibilidade da demanda (capacidade ociosa)

C) Transporte e distribuição (exemplo de monopólio natural)

D) Economias de escopo em diversos produtores nos picos e fora deles (qto. a venda)

CONCEITOS BÁSICOS

- **Eficiência Econômica**
- Relação entre o valor comercial de um produto e o custo unitário de produção. Portanto, a eficiência econômica aumenta quando aumenta a relação entre o valor um de um produto em relação a seu custo unitário, mantendo-se as qualidades que satisfaçam as normas técnicas.
- **Eficiência econômica se traduz na relação entre o resultado que se obtém de um projeto, comparado ao investimento que se fez nele.**

- **Externalidades**, também chamadas economias (ou deseconomias) externas, cujos efeitos podem ser positivos ou negativos - em termos de custos ou de benefícios - gerados pelas atividades de produção ou consumo exercidas por um agente econômico e que atingem os demais agentes, sem que haja incentivos econômicos para que seu causador produza ou consuma a quantidade referente ao custo de oportunidade social. Na presença de externalidade, o custo de oportunidade social de um bem ou serviço se difere do custo de oportunidade privado, fazendo com que haja incentivos não eficientes do ponto de vista social. Portanto, externalidades referem-se ao impacto de uma decisão sobre aqueles que não participaram dessa decisão.

CONCEITOS BÁSICOS

- **Bens públicos**
- **são todos os bens móveis ou imóveis pertencentes à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas.**
- **Um bem público não é mais do que um exemplo de uma externalidade positiva. Estes são bens que podem ser utilizados por qualquer cidadão. Um exemplo de um bem público é, por exemplo, uma biblioteca municipal. Todos os cidadãos pagaram a sua construção e manutenção através dos impostos e em contrapartida todos são livres de a usar.**
- **Uma vez que o fornecimento privado de bens-públicos é em geral deficiente, o Governo tem que intervir e estimular a sua produção. É através dos impostos que o Governo encontra receitas para pagar os bens-públicos.**

- **Informação Assimétrica**
- **É uma situação na qual os agentes econômicos envolvidos em uma transação tem informações diferentes**

REGULAÇÃO – FALHAS DE MERCADO

- **Estado e Regulação;**
- **Falhas de Governo.**

Nos mercados nos quais as condições para uma grande concorrência estão presentes criando mercados competitivos, as empresas são pressionadas para redução de seus custos de produção e de seus preços, melhoria da qualidade do produto, aumento da oferta e da variedade de produtos, nesse caso o mercado funciona de forma eficiente.

JÁ NOS MERCADOS ONDE A CONCORRÊNCIA É IMPERFEITA, ISTO É, *falhas de mercado,* ESSA ESTRUTURA OCASIONA REDUÇÃO DA PRODUÇÃO E AUMENTO DOS PREÇOS.

QUANTO MAIS SIGNIFICANTES SÃO AS *falhas de mercado* , MENOS A CONCORRÊNCIA SE MANIFESTA EM RELAÇÃO A RESULTADOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

REGULAÇÃO – FALHAS DO GOVERNO

- **Como foi mencionado, *falhas de mercado* estão presentes em vários segmentos econômicos, inclusive no setor farmacêutico onde o setor público procura agir de maneira forte utilizando o poder regulatório para garantir resultados em favor da sociedade.**

- **O AUMENTO DOS PREÇOS É ATITUDE QUE NECESSITA SER REPRIMIDA PELO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA AGÊNCIA REGULADORA.**

- **Toda a ineficiência ou não interfenção quando devida por parte do estado, não agindo da forma legalmente instituida é considerada como *falha do governo (falha do estado)* .**
- **A não inervenção do estado numa falha de mercado que resulta numa situação não satisfatória para a sociedade, pior do que resultaria decorrente de uma intervenção, se houvesse, é denominada de falha de governo.**

-